

**Emissão de comprovantes**G3361013138068231  
10/06/2020 13:29:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 13.29.53  
0693900693 SEGUNDA VIA 0017

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF.MUN.CASTRO ALVES

AGENCIA: 0693-9 CONTA: 11.003-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF.MUN.CASTRO ALVES

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1902-X - CASTRO ALVES

CONTA: 1.293-7

FAVORECIDO: JOEMIO DE JESUS MAIA

CPF/CNPJ: 016.085.835-62

VALOR: R\$ 285,00

DEBITO EM: 10/06/2020

=====

DOCUMENTO: 061001

AUTENTICACAO SISBB: E.80C.A4C.7A5.048.F2D

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES**

Data: 15/05/2020

**LIQUIDAÇÃO Nº 2040**

Órgão: 03 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMPREENDEDOR  
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMPREENDEDOR  
Funcional: 04.122.0010 - APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
Projeto/Atividade: 2.005 - GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,  
Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Sub-Elemento: 33903699000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte de recursos: 00.01.0000 (0000) - 0 - Ordinária Livre  
Código reduzido: 000037

|                     |         |                         |        |
|---------------------|---------|-------------------------|--------|
| Número do empenho : | 1173/20 | Liquidações Anteriores: | 0,00   |
| Valor do empenho :  | 300,00  | Valor da liquidação:    | 300,00 |
| Valor Anulado:      | 0,00    | Valor Anulado:          | 0,00   |
| Total (A):          | 300,00  | Total (B):              | 300,00 |
|                     |         | Saldo (A - B):          | 0,00   |

Credor: **2863 JOEMIO DE JESUS MAIA**  
Endereço: RUA URBIS II, CAM M, 20 Cidade: Castro Alves  
C.P.F.: 016-085-835/62 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: BA

**Especificação: 1**

LIQUIDAÇÃO DE NF Nº 17188 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DA CATEGORIA MOTOTAXISTAS, NO SEGMENTO DELIVERY, VISANDO REALIZAR A ENTREGA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO COMÉRCIO, PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 E CONTRATO Nº 524/2020.

Descontos:

|            |       |                     |        |
|------------|-------|---------------------|--------|
| 042558 ISS | 15,00 | Total de descontos: | 15,00  |
|            |       | Líquido a pagar:    | 285,00 |

**Liquidação:**

Fica liquidada a importância de 300,00 (trezentos reais).

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 15/05/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 15/05/2020

Mário Germano R. de Santana Bastos  
etaria de Relações Institucionais, Empreendedor

Clodoaldo da Silva Santos  
Secretário de Finanças e Gestão

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES**

C.N.P.J.: 13.693.122/0001-52

Município: Castro Alves

Data: 05/05/2020

Tipo do Empenho: Global

**EMPENHO Nº 1173 PROC. ADM.008/2020CD**

Fonte: 00.01.0000 (0000)-0 Ordinária Livre

|                    |                |   |
|--------------------|----------------|---|
| Órgão:             | 03             | - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMPREENDEDOR  |
| Unidade:           | 03.01          | - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMPREENDEDOR  |
| Funcional:         | 04.122.0010    | - APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  |
| Projeto/Atividade: | 2.005          | - GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMPREENDEDORISMO E GA |
| Elemento:          | 33903600000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |
| Sub-Elemento:      | 33903699000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |
| Código reduzido:   | 000037         |   |

Dotação Inicial: 2.000,00  
Suplementações: 8.660,00  
Anulações: 0,00  
Total (A): 10.660,00

Empenhos anteriores: 7.432,60  
Valor do empenho: 300,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B): 7.732,60  
Saldo (A - B): 2.927,40

Credor: 2863 JOEMIO DE JESUS MAIA  
Endereço: RUA URBIS II, CAM M, 20  
C.P.F.: 016-085-835/62

Cidade: Castro Alves  
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: BA

Fone:  
Fax:

Especificação: 1

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DA CATEGORIA MOTOTAXISTAS, NO SEGMENTO DELIVERY, VISANDO REALIZAR A ENTREGA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO COMÉRCIO, PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 E CONTRATO Nº 524/2020.

Total Geral: 300,00

Fica empenhada a importância de 300,00 (trezentos reais)

Modal. Licitação: Isento

Num. Lic.: 008/2020

Data: 05/05/2020

Contrato: 524/2020

Data: 05/05/2020

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 05/05/2020

Mário Germano R. de Santana Bastos

Secretaria de Relações Institucionais, Empreendedorismo

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 05/05/2020

Barbara L. de Almeida Marques  
Aux. Administrativo  
Portaria Nº 311/2016



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ - 15.693.122/0001-52

## CHECKLIST PARA NOTA FISCAL / SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA: CNPJ: 13.693.122/0001-52  
ASSISTENCIA: CI 10.828.504/0001-58  
EDUCAÇÃO: CNPJ: 06.075.058/0001-80  
SAÚDE: CNPJ: 11.077.024/0001-65

NF: 17188

MODALIDADE: CR-008/2020

FORNECEDOR: JOEMIO DE JESUS

### CONFERÊNCIA

- 1. Qualidade de Impressão
- 2. CNPJ do tomador de serviço ou Fornecedor corresponde com a Secretaria solicitante.
- 3. Valor da nota fiscal corresponde com valor da planilha
- 4. Atestado e devidamente assinada (Secretario ou pessoa responsável).
- 5. Conferencia de CNPJ nas Certidões
- 6. Certidões Negativas de Débito Válidas na data da emissão ou do atesto.

|    | CERTIDAO    | VALIDADE   |
|----|-------------|------------|
| a) | ESTADUAL    | 27/06/2020 |
| b) | MUNICIPAL   | 29/05/2020 |
| c) | FGTS        |            |
| d) | FEDERAL     | 25/10/2020 |
| e) | TRABALHISTA | 24/10/2020 |

#### 7. Planilha de gerenciamento

- ORGÃO:
- MODALIDADE:
- DATA INICIAL:
- VALIDADE:
- RECURSO:
- FONTE PAGADORA:
- PERÍODO:
- ATA:
- CONTRATO:

- 8. Documentos de Retenção destacado na Nota , Juntamente com a guia. (ISS, IRRF e INSS)
- 9. Isento de Retenção
- 10. Relação de beneficiários na Nota Fiscal
- 11. Planilha de Medição
- 12. Relatório Fotográfico
- 13. Melhor data para liquidação 08/05/2020
- 14. Planilha de custos detalhada
- 15. Saldo de licitação na planilha
- 16. Observações:

Castro Alves-BA, 03/06/2020

Jaqueline Cardoso Sarmiento  
Estagiário



# PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES

PÇA 7 DE SETEMBRO, 548 - CENTRO  
CNPJ: 14.042.667/0001-61



**NOTA FISCAL AVULSA** N° 17188  
( Prestação de Serviços )  
Série Única

**DATA DE EMISSÃO: 08/05/2020**

|                                       |                  |                           |  |
|---------------------------------------|------------------|---------------------------|--|
| <b>EMITENTE:</b> JOEMIO DE JESUS MAIA |                  |                           |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> URBIS II CAM M N° 20 |                  |                           |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CASTRO ALVES        |                  |                           |  |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 016.085.835-62       | <b>PIS/INSS:</b> | <b>CGA/RG:</b> 1002832926 |  |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES |                                   |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA DA LIBERDADE, 376 - - CENTRO         |                                   |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CASTRO ALVES                            |                                   |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 13.693.122/0001-52                       | <b>CGA/RG:</b> 13.693.122/0001-52 |

| QUANT. | DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)   | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|----------------|-------------|
| 60     | REF. A SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MOTOTAXISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DELIVERY | 5,00           | 300,00      |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        | <input type="checkbox"/> Atesto que o(s) material(is) foi recebido(s)              |                | 0,00        |
|        | <input checked="" type="checkbox"/> Atesto que o(s) serviço(s) foi prestado(s)     |                | 0,00        |
|        | <input type="checkbox"/> Atesto que a(s) obra(s) foi realizada(s)                  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |
|        |  |                | 0,00        |

*LAURINDA*  
*15/05/20*

15/05/2020  
*[Signature]*  
Atestado de S. Prestar  
Emprego, Portaria - Gabinete  
Portaria: 004/2017

|                          |                         |                      |                        |                               |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
| PREÇO DO SERVIÇO: 300,00 | BASE DE CÁLCULO: 300,00 | ALÍQUOTA ( % ): 5,00 | VALOR DO I.S.S.: 15,00 | ISS / RF: 15,00               |
| DEPENDENTES: 0,00        | INSS/RF: 0,00           | SEST/SENAT/RF:       | OUTRAS DEDUÇÕES:       | VALOR LIQUIDO DA NOTA: 285,00 |

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.  
\* Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.



1404266700016108052020JOEMIR

|  |                          |                                 |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| Recebi(emos) de <b>JOEMIO DE JESUS MAIA</b><br>os serviços discriminados na presente Nota Fiscal |                          | Nota Fiscal nº:<br><b>17188</b> |
| Data de Recebimento:   | Assinatura do Recebedor: |                                 |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 13.693.122/0001-52

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

MODALIDADE: CR 008/2020

CONTRATO: 524/2020

INICIO: 05/05/2020

VIGÊNCIA: 05/05/2021

RECURSO:

LIVRE

PERÍODO: MAIO DE 2020

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | SALDO         |
|------|--|-------|------------|-------------|---------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DELIVERY, VISANDO REALIZAR A ENTREGA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO COMERCIO, PELA POPULAÇÃO DE CASTRO ALVES. | 60    | R\$ 5,00   | R\$ 300,00  | R\$ 29.700,00 |

Livia Soares  
Secretaria de Planejamento  
P/Maria: 011/2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOEMIO DE JESUS MAIA

CPF: 016.085.835-62

Certidão n°: 10045013/2020

Expedição: 28/04/2020, às 14:40:43

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEMIO DE JESUS MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **016.085.835-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Emissão: 28/04/2020 16:53:15

Validade: 28/05/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA 00000044/2020

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

**JOEMIO DE JESUS MAIA**  
CPF: 016.085.835-62  
RUA C, S/N  
NOVA CASTRO ALVES- URBIS II  
CENTRO  
44500000 - Castro Alves - BA

Validação Web:



00120200000004400001055100



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201207830

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| NOME                 |                |
| JOEMIO DE JESUS MAIA |                |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL   | CPF            |
|                      | 016.085.835-62 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOEMIO DE JESUS MAIA**  
**CPF: 016.085.835-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:09 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **A78E.F5DA.E5BC.9FEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES**

D.A.M. ( Documento de Arrecadação Municipal )- **NF AVULSA nº 17188**

Vencimento: 10/06/2020

JOEMIO DE JESUS MAIA  
URBIS II CAM M Nº 20

- 17188

D.A.M. nº : 020.344.050-0

Tributo: ISS RF

Emissão: 08/05/2020

| EXERCÍCIO | 1113.05.02  | 1113.05.02  | 1910.01.00 | 1910.05.00 | 1910.03.00   | 1910.04.00 | 1990.02.01 | TOTAL |
|-----------|-------------|-------------|------------|------------|--------------|------------|------------|-------|
|           | VL.ORIGINAL | A.MONETÁRIA | MULTA MORA | JUROS MORA | MULTA FORMAL | MULTA CONT | ENC. LEGAL |       |
| 2020 / 5  | 15,00       |             |            |            |              |            |            | 15,00 |

DESCONTO ATÉ:

|        |       |      |      |      |      |      |      |       |
|--------|-------|------|------|------|------|------|------|-------|
| TOTAIS | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
|--------|-------|------|------|------|------|------|------|-------|

Mensagem:

Informações:

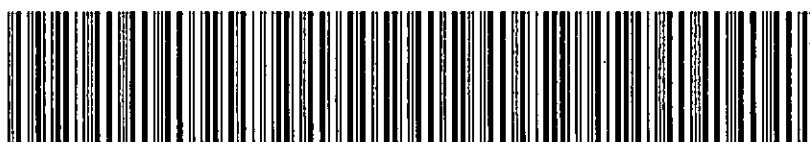
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

( VIA CONTRIBUINTE )

|                               |                            |                                   |                                |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>CAIXA</b> CAIXA ECONOMICA  | 104 - 0                    | PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES | DOCUMENTO DE ARRECADAC.        |
| NOME JOEMIO DE JESUS MAIA     |                            |                                   | Nº IDENTIFICACAO 020.344.050-0 |
| DATA DE VALIDADE 10/06/2020   | DATA DE EMISSAO 08/05/2020 | INSCRICAO / CGA 17188             | EXERCICIO 2020/5               |
| VENCIMENTO 10/06/2020         |                            | VALOR 15,00                       |                                |
| COD. REC/TRIBUTO 1113.05.02   | RECEITA/TRIBUTO ISS RF     | PARCELA 2020/5                    |                                |
| MOEDA REAL                    | OTDE MOEDA                 | VALOR DA UNIDADE PAGTO            | CORRECAO 0,00                  |
| ENDERECO URBIS II CAM M Nº 20 |                            |                                   | MULTA 0,00                     |
| CASTRO ALVES                  |                            |                                   | JUROS 0,00                     |
|                               |                            |                                   | DESCONTO                       |
|                               |                            |                                   | TOTAL 15,00                    |

81600000009 150010442021 006100203444 05000000005

- VIA - BANCO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**CONTRATO AO CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020**  
**PROCESSO Nº 047/2020**

**Contrato nº 524/2020**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, Estado da Bahia, com sede a Praça da Liberdade – Centro – Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, neste ato representado pelo Secretário de Relações Institucionais, Empreendedorismo e Gabinete, Sr. **MÁRIO GERMANO REBOUÇAS DE SANTANA BASTOS**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF: 009.926.605-99, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **JOEMIO DE JESUS MAIA**, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, com sede no **RUA URBIS II, CAM M, Nº 20, CENTRO, CASTRO ALVES-BA**, inscrita no **CNPJ/CPF sob nº 016.085.835-62**, portador do **RG: 1002832926 SSP/BA** a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 008/2020**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 008/2020**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de profissionais da categoria mototaxistas, para prestação de serviços de *delivery*, visando realizar a entrega de produtos adquiridos no comércio, pela população do Município de Castro Alves.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)** na sede, e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** na zona rural, valor contabilizado por cada viagens/local de entrega, perfazendo um valor de até **R\$300,00 (trezentos reais)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO CAIXA, AGÊNCIA 1902, OPERAÇÃO 013, CONTA POUPANÇA 01293-7**, em nome da **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Castro Alves, inscrita no CNPJ/MF nº 13.693.122/0001-52, sediada no Praça da Liberdade, nº 376, neste Município.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Castro Alves-BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade 03.01- **Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo**  
PA-2005- **Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria das Relações Institucionais, Empreendedorismo**  
33.90.36.00.00- **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**  
Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Castro Alves-BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

- 7.1 O prazo de vigência contratual, terá duração de até 01 (um) mês ou enquanto durar a PANDEMIA DO COVID 19.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

##### **9.1. Penalidades**

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

##### **9.2. Sanções**

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves-BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 04 vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Castro Alves-BA - BA, 05 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA,  
(CNPJ) sob nº 13.693.122/0001-52,

Representada pelo Secretário de Relações Institucionais, Empreendedorismo e Gabinete, Sr. **MÁRIO GERMANO REBOUÇAS DE SANTANA BASTOS**

CPF sob o nº 009.926.605-99

**CONTRATANTE**

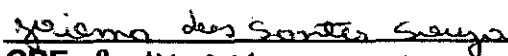

  
\_\_\_\_\_  
PESSOA FÍSICA

**JOEMIO DE JESUS MAIA,**

CPF sob o nº 016.085.835-62

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1)   
\_\_\_\_\_  
CPF nº 014.931.055-23
- 2)   
\_\_\_\_\_  
CPF nº 060.179.955-02